



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.764/2021

Aprova Resolução nº 011/2021, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 011/2021 da Prudenprev-Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, que dispõe sobre a aprovação do mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de gestão previdenciária, em relação aos processos de Concessão de Aposentadoria Voluntária, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, Pensão por Morte e Revisão de Proventos.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Dispõe sobre a aprovação do mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de gestão previdenciária, em relação aos processos de Concessão de Aposentadoria Voluntária, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, Pensão por Morte e Revisão de Proventos.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os Regimes Próprios de Previdência Social tem a obrigação legal de apresentar periodicamente um conjunto de informações que atendam as exigências legais sobre sua gestão;

CONSIDERANDO que devem ser cumpridos os critérios e exigências estabelecidos pela Lei nº 9.717/98, relativos às normas gerais de organização e funcionamento, das quais originam rotinas internas que devem ser organizadas por meio de processos;

CONSIDERANDO que o mapeamento de processos tem como objetivo detalhar o desenvolvimento das atividades na rotina prática, possibilitando dessa forma, determinar as responsabilidades dos envolvidos, assegurar a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade dos processos, ocasionando maior eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO que a PRUDENPREV tem por finalidade máxima assegurar aos seus beneficiários os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade, tempo de contribuição e falecimento;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica aprovado o mapeamento e manualização dos processos de concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, pensão por morte e revisão de proventos da Prudenprev - Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente.



Art. 2º. O mapeamento e manualização das atividades de benefício ficarão disponíveis no site do Instituto Previdenciário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 25 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo/Financeiro